

O AUMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DURANTE A PANDEMIA EM GOIÁS

THE INCREASE OF DOMESTIC VIOLENCE DURING THE PANDEMIC IN GOIÁS

Isabella Parreiras Andrade **1**
Carmem Lúcia Costa **2**

Resumo: Diante dos dados de aumento de casos de violência doméstica em todo o país no ano de 2020, realizou-se esta pesquisa associando a violência com a pandemia no estado de Goiás. O objetivo é analisar o aumento do número de casos articulando-os ao contexto de isolamento social, crise econômica e carência de políticas públicas no estado nos anos de 2020 e 2021. Para a pesquisa foi realizado um levantamento bibliográfico em autoras como Saffioti, Federici, Zanello e Swain, para compreender o conceito de violência contra as mulheres e estabelecer a análise. Também realizamos levantamentos em fontes secundárias e jornalísticas para demonstrar a necessidade de alternativas diante do aumento dos casos de violência contra mulheres. Os resultados apontam para o aumento dos casos de violência durante a pandemia e sinais de agravamento da feminização da pobreza.

Palavras-chave: Pandemia. COVID-19. Violência Doméstica. Goiás.

Abstract: Given the data of the increase in cases of domestic violence throughout the country in the year 2020, this research was conducted associating violence with the pandemic in the state of Goiás. The goal is to analyse the increase in the number of cases articulating them to the context of social isolation, economic crisis, and lack of public policies in the state between the years 2020 and 2021. For the research, a bibliographical survey was carried out by authors such as Saffioti, Federici, Zanello, and Swain, to understand the concept of violence against women and establish the analysis. We also carried out surveys in secondary sources and journalistic sources to demonstrate the need for alternatives in face of the increase in cases of violence against women. The results point to a development in cases of violence during the pandemic and signs of worsening feminization of poverty.

Keywords: Pandemic. COVID-19. Domestic Violence. Goiás.

Graduanda em Psicologia pela Universidade Federal de Catalão. **1**
Estudos Interdisciplinares em Gênero, Cultura e Trabalho (DIALOGUS/UF-
CAT/CNPq).
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4116823610207007>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1723-1329>.
E-mail: isabellandrade.psi@gmail.com

Doutora em Geografia pela Universidade de São Paulo. Professora **2**
do Instituto de Geografia na Universidade Federal de Catalão, Catalão,
GO, Brasil. Programa de Pós-Graduação em Geografia, Catalão, GO, Brasil.
Universidade Federal de Goiás.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2260768637895317>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6629-1512>.
E-mail: clcgeo@gmail.com

Introdução

Analogamente, a violência doméstica e familiar sempre foi um problema a ser resolvido no mundo. Assim, ao observar a curva de crescimento dos casos notificados de denúncias, de prisão em flagrante e feminicídios durante o período de pandemia que a COVID-19, o presente artigo tem como objetivos: (a) levantar dados antes do momento de crise; (b) comparar com os do período 2020-2021; (c) e proporcionar discussões acerca dos resultados.

Por conseguinte, torna-se necessário a explicação do presente contexto. A COVID-19 é uma mutação do já conhecido corona vírus e provoca nos seres humanos sintomas como falta de ar, febre e diarreia, sendo extremamente letal. Com a globalização, o vírus rapidamente se espalhou pela China e posteriormente para todo o mundo, obrigando a Organização Mundial da Saúde (OMS) a declarar estado de emergência (CAVALCANTE et al, 2020; WORLD HEALTH ORGANIZATION, [WHO] 2020a). Dessa forma, para diminuir a propagação da COVID-19, o Estado tomou medidas de isolamento da população e, em alguns momentos, fechamento de locais e comércios não essenciais (WERNECK ; CARVALHO, 2020).

Desse modo, os impactos ocasionados pela crise – sanitária e econômica – estão se tornando cada vez mais numerosos. Dentre eles está a debilidade do sistema de saúde e prisional; ausência de infraestrutura das comunidades; o aumento das pessoas que vivem na rua; e o crescimento da violência doméstica. Logo, essas populações, que já eram consideradas vulneráveis, tornam-se ainda mais, nos coagindo a ressignificar novas formas de viver, de intervenções e acolhimento (FERREIRA ; SILVA ; MACHIAVELLI ; COSTA 2020, s/p).

Nesse ínterim, o recorte a ser analisado no presente artigo é de violência contra as mulheres (VCM). Esta consiste no prejuízo em nas áreas física, psicológica, sexual, patrimonial e moral (BRASIL, 2006), como observamos na redação da lei:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018);

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Ademais, as pesquisas relatam que os feminicídios – a expressão máxima de VCM e que advém de um *continuum* de violências (MENEGHEL, PEDROSA, 2017; BRASIL, 2015) – na maioria das vezes são realizados pelos companheiros/ esposos das mulheres e que o assassinato é, geralmente, na residência da vítima. Dessa forma, com o isolamento acarretado pela pandemia, tornou-se mais difícil a tarefa de proteger as mulheres de seus agressores, já que elas estão confinadas com eles (COSTA, OLIVEIRA, 2020).

Logo, precisamos entender o porquê as altas taxas de violência doméstica e familiar no mundo e no Brasil e como esse processo se deu. Federici (2017) descreveu a trajetória da história das mulheres e explica que a dominação exercida pela Igreja Católica colocou as mulheres em um lugar de submissão aos homens; ligadas ao diabo; ao pecado original de Eva; condenadas esfera familiar, ao espaço privado e meramente reprodutivo. Cabe destacar que no período feudal a Lei Canônica permitia que maridos batessem em suas esposas. Similarmente, Davis (2016) também nos lembra que as mulheres negras faziam o serviço doméstico, trabalhavam em tempo integral e eram abusadas pelos senhores. As mulheres negras jaziam no pior lugar da hierarquia social, cristalizando-se até os dias atuais.

Federici (2017) em uma análise materialista histórica dialética narra a condenação das mulheres para a criação do capitalismo: a divisão sexual do trabalho que as coloca na esfera privada e doméstica, não havendo direito salarial acarreta a acumulação do trabalho das mulheres; entendendo-as como receptáculos de mãos de obras para o sistema. Então, o capitalismo, colonialismo e patriarcado foram os responsáveis pelo lugar da mulher na sociedade (SANTOS, 2020). Nas palavras do autor:

Desde o século XVII, os três unicórnios são o capitalismo, o colonialismo e o patriarcado. São os modos de dominação principais. Para dominarem eficazmente têm de ser destemperados, ferozes e incapazes de se dominar, como adverte Da Vinci. [...] Todos os seres humanos são iguais (afirma o capitalismo); mas, como há diferenças naturais entre eles, a igualdade entre os inferiores não pode coincidir com a igualdade entre os superiores (afirmam o colonialismo e o patriarcado). (SANTOS, 2020, p.12).

De acordo com Saffioti (2001), a violência de gênero acontece essencialmente por causa da supremacia masculina, dada pela hierarquia determinada pelo patriarcado. Segundo a autora:

Do mesmo modo como as relações patriarcais, suas hierarquias, sua estrutura de poder contaminam toda a sociedade, o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado. Ainda que não se possa negar o predomínio de atividades privadas ou íntimas na esfera da família e a prevalência de atividades públicas no espaço do trabalho, do Estado, do lazer coletivo, e, portanto, as diferenças entre o público e o privado, estão estes espaços profundamente ligados e parcialmente mesclados. (SAFFIOTI, 2001, p. 46).

Além disso, como cabe-se as mulheres a um espaço privado e reprodutivo, é importante descrever o conceito de gênero, já que o descumprimento dos estereótipos de gênero são, comumente, a casa da VCM e do feminicídio – e esse também é classificado como um crime de

gênero. Segundo Butler (2003), gênero é construído culturalmente, sendo não natural. Em suas palavras:

O gênero é a estilização repetida do corpo, um conjunto de atos repetidos no interior de uma estrutura reguladora altamente rígida, a qual se cristaliza no tempo para produzir a aparência de uma substância, de uma classe natural de ser. (BUTLER, 2003, p. 59).

Assim, a nossa sociedade atual utiliza de mecanismos para a construção da identidade dos sujeitos, sendo imposto o “ser homem” e “ser mulher”. Outrossim, recorremos a Zanello (2019), que utiliza das teorias de Foucault (FOUCAULT, 1996 apud ZANELLO, 2019) e Agamben (AGAMBEN, 2009 apud ZANELLO, 2019), para explicar como a cultura atua para que mesmo depois de séculos, ainda há resquícios da Idade Média. Para a autora, a cultura tem a tarefa de configurar traços nos seres humanos e as emoções são condicionadas, permitidas de acordo com o gênero. Zanello também nos diz que hoje a palavra “gênero” estaria configurada em binarismo – homem e mulher –, de forma que a essência da mulher é o cuidado e do homem é a agressividade. Logo, a sociedade, o governo, usufruem de dispositivos (elementos que modelam opiniões e discursos dos indivíduos) o moldar os sujeitos em seres binários que se comportam por estereótipos categorizados nessas duas classes. A autora então descreve que somos orientados pelos dispositivos atuais: de eficácia, referente a virilidade sexual e laborativa, (homens) e o amoroso, com ideal estético e materno, (mulheres).

Semelhantemente, para Swain (2006) as normas binárias definem quem é o superior (o homem) e o inferior (a mulher), sempre desqualificando o inferior (por exemplo, existem estereótipos de como os homens e as mulheres devem se comportar e quando um homem é visto como “afeminado”, ele automaticamente é visto pelos demais como “menos homem”). Desse modo, temos uma hierarquia de sexos, chamada de “a classe dos homens” (GUILLAUMIN, 1979 apud SWAIN, 2006) que, por meio do patriarcado, concede a posse e que proporcionam uma apropriação dos corpos das mulheres. Essa diferenciação de gêneros gera dominação e exclusão, morte e silêncio social (SWAIN, 2006).

Apesar da violência contra a mulher existir desde os primórdios, apenas agora está tendo visibilidade pela mídia. Esta, que muitas vezes é contribuinte para a manutenção dos papéis de gênero, legitimação os atos de violência do agressor e culpabilização da vítima, pode tornar-se uma das vias para modificar o comportamento da sociedade, já que é meio de construção de subjetividades (SOUZA ; OLIVEIRA ; DE CARVALHO, 2016).

Metodologia

A presente pesquisa é de cunho qualitativo/quantitativo, buscando uma revisão bibliográfica e levantamento em fontes secundárias. Foi feita a investigação e reunião das principais pesquisas do país, de forma *online*, como Mapa da Violência Contra a Mulher (2018), Data-Senado (2017), Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP, 2020), Informe Técnico do Estado de Goiás (GOIÁS, 2020) e a pesquisa internacional de Ramos (2020).

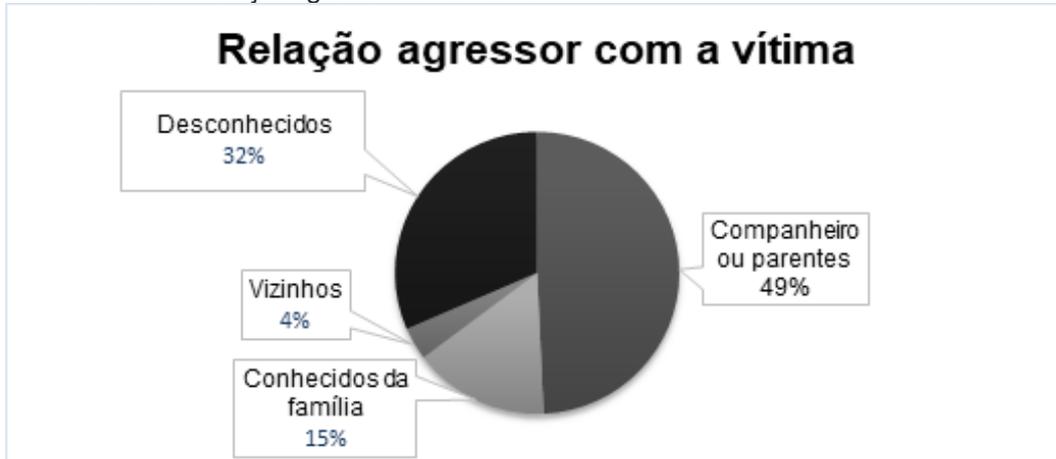
A averiguação foi feita para reunião de dados, criação de gráficos e utilização das tabelas dos veículos com objetivo de identificar a crescente violência doméstica no Brasil e em especial o estado de Goiás. Logo, comparamos os dados do país antes e durante a pandemia da COVID-19 e para discutirmos o porquê da violência e medidas a serem tomadas para diminuição da mesma.

Resultados

No período antes da pandemia, a pesquisa do Mapa da Violência Contra a Mulher (2018), revelou dados importantes. Percebemos no gráfico 1 que a maior porcentagem dos abusadores sexuais são companheiros ou parentes, isso implicaria que a maior parte das mu-

Iheres convivem com o agressor diariamente e se juntarmos as categorias de companheiros ou parentes, conhecidos da família e vizinhos, obtemos 65,8% e isso significaria que geralmente as mulheres sofrem violência de algum conhecido. Também temos que 31,2% são agressores desconhecidos, como homens que se aproveitam de em situação de vulnerabilidade.

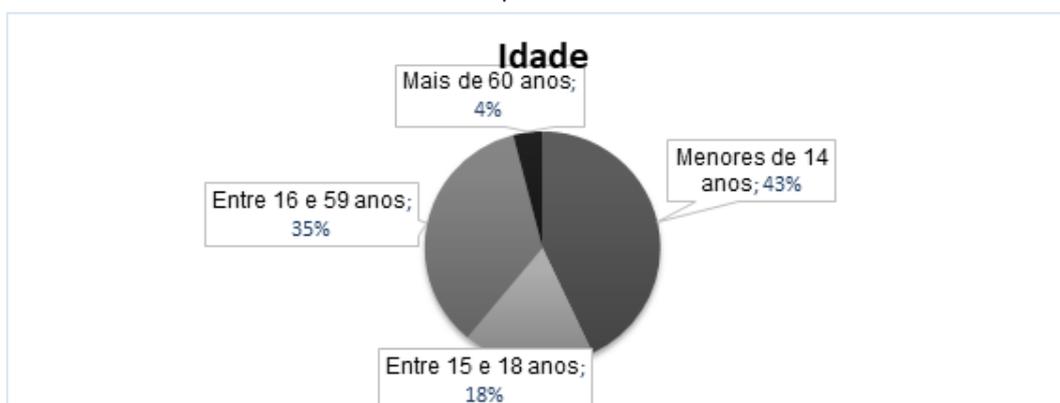
Gráfico 1. Relação agressor com a vítima.



Fonte: MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, 2018. Org.: ANDRADE ; COSTA, 2022.

Ainda na pesquisa do Mapa da Violência Contra a Mulher (2018), temos revelado que a maior parte dos estupros acontecem curiosamente entre menores de 14 anos e entre 18 a 59 anos (Gráfico 2). A dissertação de Moreira (2019), mostra que as notícias dos jornais culpabilizam a vítima e naturalizam as atitudes dos agressores. Também foi percebido que os comportamentos da vítima causam dúvida, se são adequados ou inadequados socialmente, podendo interferir no caso (MOREIRA, 2019). Um exemplo disso foi o recente caso de Mariana Ferrer, em que o estupro foi absolvido com a sentença de “estupro culposo” (ALVES, 2020). Ainda na pesquisa de Moreira (2019), vemos que as informações publicadas pelas mídias são manipuladas e passam por um “filtro” de cor e classe. Diante disso, percebemos necessidade de destacar a fragilidade das leis para punir os estupradores.

Gráfico 2. Idades das vítimas de estupro



Fonte: MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, 2018. Org.: ANDRADE ; COSTA, 2022.

Em relação a violência doméstica, temos que a maior parte dos agressores são companheiros/ esposos (58%) e a outra porcentagem são de parentes (42%). Semelhantemente, a taxa de feminicídio chega a ser de 95,2% entre companheiros/ esposos e 4,8% de parentes.

Além disso, na pesquisa do DataSenado (2017) mostra que a maior parte das mulheres entrevistadas conhecem outras que já sofreram algum tipo de violência doméstica. O relatório também revela que para as entrevistadas, houve aumento da violência doméstica e familiar. A pesquisa mostra que as mulheres acreditam que os lugares onde são menos respeitadas são na

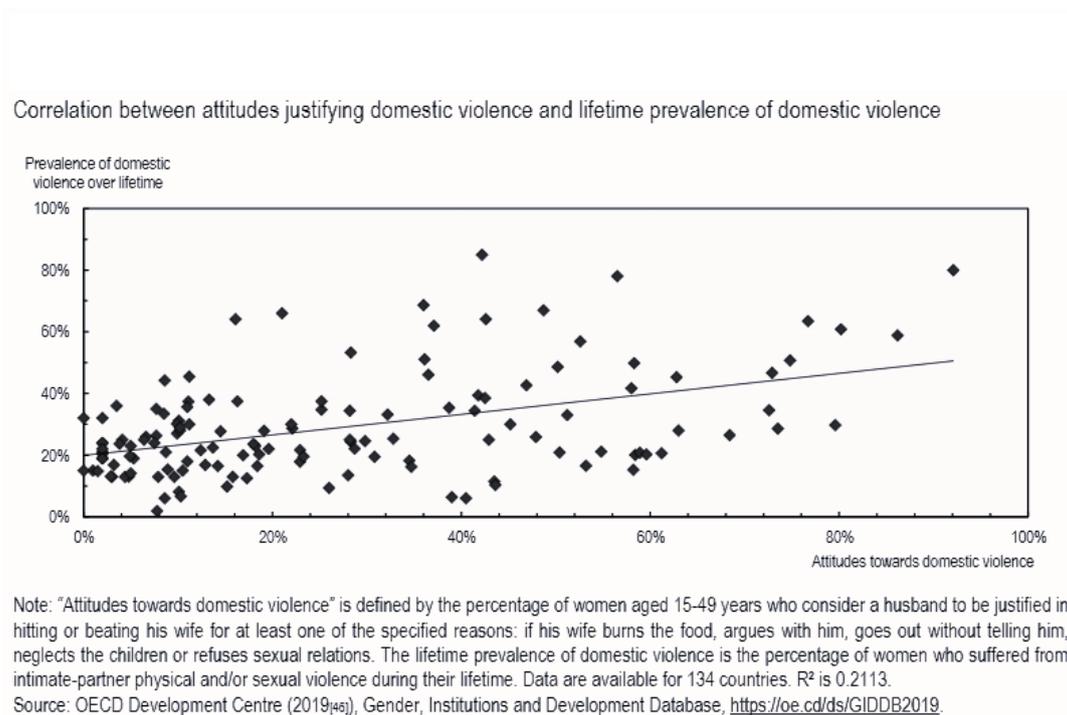
rua e dentro da esfera familiar. Outrossim, elas responderam que acreditam que o Brasil é um país machista. Para mais, a pesquisa explicita que muitas mulheres têm dificuldade para denunciar o agressor, por medo (71%), preocupação com os filhos (32%), dependência financeira (29%) e não existir punição (25%). Também percebemos que a porcentagem dos homicídios de mulheres negras é maior que as brancas, sendo 67% do total dos assassinatos e chega a ser 73% em Goiás, em 2019.

Com esses dados, percebemos que a violência contra a mulher era uma preocupação no período pré-pandemia. Assim, vamos comparar os dados antecedentes a pandemia e o momento de quarentena.

A cartilha publicada pela ONU retrata que países do mundo inteiro têm apresentado número crescente de casos de violência contra a mulher, inclusive o Brasil, e é um fenômeno previsto em tempos de crises (WHO, 2020b). De acordo com Ramos (2020), a pesquisa realizada em diversos países relaciona o aumento da violência com as justificativas para o aumento dela, as quais são: queimar a comida; sair sem ter consultado o marido; negligenciar as crianças argumentar com esposo; se recusar a ter relações sexuais com o companheiro.

Dessa forma, no gráfico 3¹ mostra o movimento entre essas justificativas, as atitudes, em relação a prevalência da violência. Os pontos indicam cada país estudado e podemos ver que em alguns países o aumento foi de 100%, enquanto outros apresentaram números mais baixos. Assim, vemos que esse fenômeno ocorreu em todo o mundo, não só em específico o Brasil.

Gráfico 3. Correlação entre as atitudes que justificam a violência e a prevalência da violência doméstica desde o início.



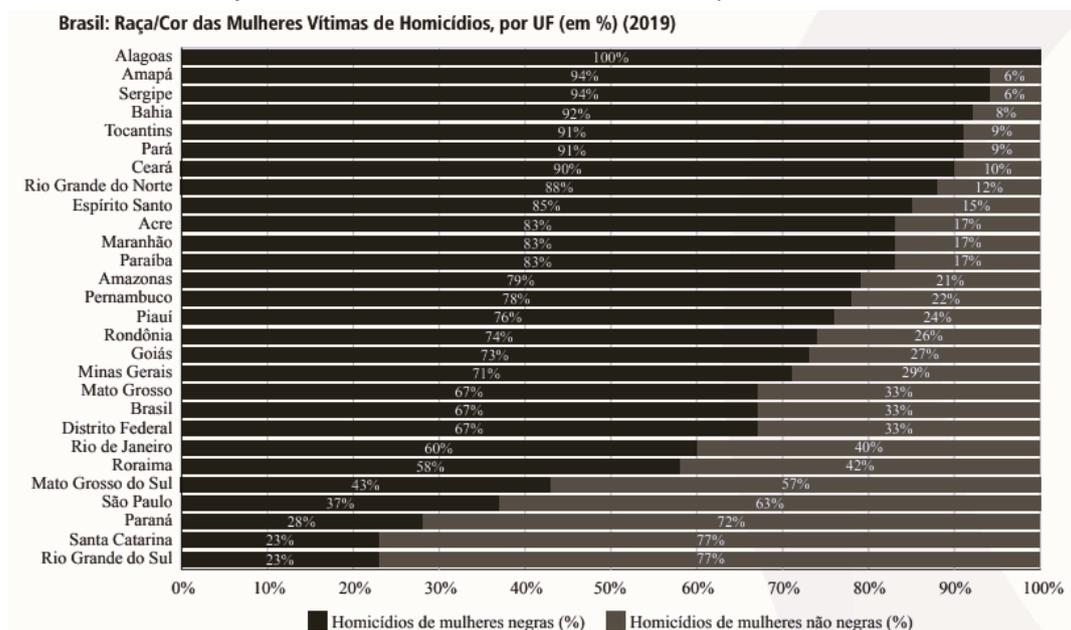
Fonte: RAMOS, 2020, p. 13.

Em nosso país, a pesquisa do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP, 2020) mostra a evolução da taxa de homicídios por 100 mulheres no Brasil e nas três UFs (Unidades Federativas) com os maiores índices, entre 2008

1 O título "Correlation between attitudes justifying domestic violence and lifetime prevalence of domestic violence" traduzindo para o português, significa: "Correlação entre as atitudes que justificam a violência e a prevalência da violência doméstica desde o início". Na linha vertical, "prevalence of domestic violence over lifetime" significa a "prevalência da violência doméstica durante a vida toda" e na horizontal, "attitudes towards domestic violence" se traduzem em atitudes para a violência doméstica.

e 2018, e vemos que alguns estados têm o aumento de mais de 10%. Também percebemos que a porcentagem dos homicídios de mulheres negras é maior que as brancas, sendo 67% da porcentagem dos assassinatos e chega a ser 73% em Goiás, em 2019 (gráfico 4). Outrossim, podemos ver que houve aumento dos casos de feminicídio durante a pandemia, em comparação a 2019 (tabela 1). No Distrito Federal há aumento de 17,9% dos feminicídios entre 2019 e 2020, em que 46% dos assassinos estavam morando juntos as vítimas, enquanto 12% não estavam e a maior parte das alegações da causa dos assassinatos foram por conta de ciúmes (DISTRITO FEDERAL, 2020). A média do número de denúncias de casos de violência doméstica cresceu 3,8% em relação ao ano anterior, no Brasil, porém, decaiu -35,5% em Goiás (FBSP, 2020). Continuamente a pesquisa do Fórum (FBSP, 2020), foi curiosamente evidenciado que o número de lesão corporal dolosa caiu, com variação de -9,9% de 2019 para 2020, mas aumentou 4,2% no Estado de Goiás.

Gráfico 4. Raça/cor das mulheres vítimas de homicídio, por UF.



Fonte: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP, 2021, p. 40.

Tabela 1. Homicídio doloso – vítimas do sexo Feminino e Femicídios, por número de vítimas – 1º semestre.

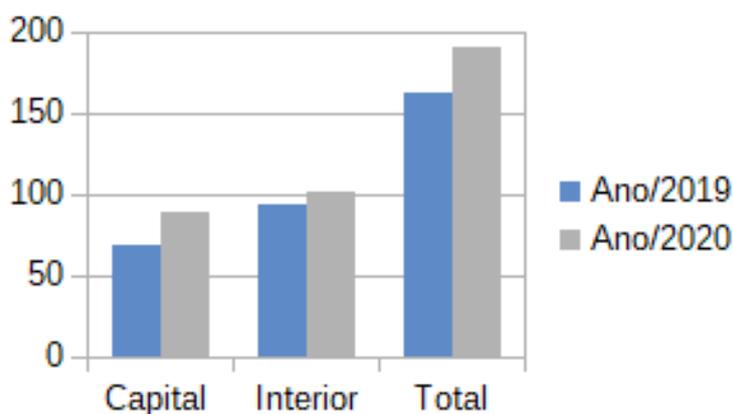
Homicídio doloso - vítimas do sexo feminino e Femicídios, por número de vítimas – 1º semestre
Brasil e Unidades da Federação – 2019-2020

Brasil e Unidades da Federação	Homicídio doloso (vítimas do sexo feminino)			Femicídio		
	1º semestre			1º semestre		
	Ns. Absolutos			Ns. Absolutos		
	2019	2020	Variação (%)	2019	2020	Variação (%)
Brasil	1.834	1.861	1,5	636	648	1,9
Acre	15	19	26,7	3	8	166,7
Alagoas	54	54	0,0	26	15	-42,3
Amapá ⁽¹⁾	6	9	50,0	1	0	-100,0
Amazonas	33	34	3,0	7	5	-28,6
Bahia ⁽²⁾	174	169	-2,9	48	57	18,8
Ceará	99	185	87,9	14	14	0,0
Distrito Federal	20	10	-50,0	14	8	-42,9
Espírito Santo	42	48	14,3	15	12	-20,0
Goiás	74	47	-36,5	14	20	42,9
Maranhão	71	84	18,3	24	26	8,3
Mato Grosso	45	46	2,2	19	32	68,4
Mato Grosso do Sul	44	49	11,4	23	24	4,3
Minas Gerais	143	126	-11,9	68	64	-5,9
Pará	112	89	-20,5	21	38	81,0
Paraíba ⁽³⁾	34	46	35,3	17	15	-11,8
Paraná	104	118	13,5	45	38	-15,6
Pernambuco	96	109	11,2	28	32	14,3
Piauí	23	22	-4,3	16	10	-37,5
Rio de Janeiro	167	137	-18,0	38	35	-7,9
Rio Grande do Norte	28	30	7,1	14	10	-28,6
Rio Grande do Sul	117	100	-14,5	41	51	24,4
Rondônia	11	39	254,5	3	4	33,3
Roraima ⁽⁴⁾	18	6	-66,7	6	3	-50,0
Santa Catarina	62	50	-19,4	32	24	-25,0
São Paulo	210	196	-6,7	85	88	3,5
Sergipe	23	21	-8,7	11	11	0,0
Tocantins ⁽⁵⁾	7	17	142,9	3	4	33,3

Fonte: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP, 2020, p. 25.

Em Goiás, o Informe Técnico nº 01/2020 Contra Violência Doméstica Durante Pandemia (2020) mostrou aumento de prisões em flagrante de violência doméstica, sendo as maiores porcentagens no interior do estado do que na capital (gráfico 5). Pelo Fórum Brasileiro De Segurança Pública (2020), vemos que, nesse estado, as denúncias de violência doméstica foram menores que em 2019, com uma variação de -35,5%, porém, os números de feminicídio cresceram 42,9% em 2020, assim como os casos de lesão corporal dolosa, com aumento de 4,2%.

Gráfico 5. Relação dos procedimentos de medidas protetivas de urgência, antes (2019) e durante a pandemia (2020).



Fonte: GOIÁS, 2020, p. 13 e 14.

No Estado de Goiás também há a implementação das Patrulhas Maria da Penha, contando com duas viaturas para as cidades de Goiânia e Anápolis e soma vinte e duas unidades no total no estado (POR, 2016; PATRULHA, 2019). As patrulhas são responsáveis pelos acompanhamentos de medidas protetivas de urgência e prisão em flagrante (GOMES, FERREIRA, 2018).

De acordo com o estudo de Souza e Souza (2015), o sudoeste goiano ainda estava em fase da implementação das políticas públicas e entre as queixas comuns estavam a falta de abrigo. Ademais, poucos serviços estão disponíveis, principalmente os relacionados à prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.

A pesquisa de Souza, Santana e Martins (2018) relata as dificuldades das políticas públicas. As limitações do DEAM (Delegacia Especializada ao Atendimento à Mulher), em que consistem nas mulheres decidirem não denunciar devido ao descaso dos agentes policiais e a falta de informação sobre seus direitos. É importante ressaltar a falta de materiais, atendimentos e de funcionários, o que causa sobrecarga e escasso de profissionais para os procedimentos.

Dessa forma, observamos que houve crescimento do número de casos de feminicídio e casos de denúncia de violência doméstica. Logo, diversos países do mundo declararam medidas para tentar controlar o avanço, porém, o Brasil segue ignorando os altos índices de VCM e feminicídio. Cabe acrescentar que a pesquisa australiana revelou que o Brasil teve a pior gestão nesse período de crise e ocupou o último lugar no ranking (LEMAHIEU, LENG, 2021).

Tabela 2: Medidas de enfrentamento à violência de gênero adotadas pelos países na pandemia.

Recomendações da ONU	França	Itália	Espanha	Uruguai	Argentina	Brasil
Criação de abrigos temporários para vítimas de violência de gênero	Transformação de quartos de hotéis em abrigos temporários para mulheres em situação de violência doméstica	Transformação de quartos de hotéis em abrigos temporários para mulheres em situação de violência doméstica	Transformação de quartos de hotéis em abrigos temporários para mulheres em situação de violência doméstica	-	-	-
Estabelecimento de serviços de alerta de emergências em supermercados e farmácias	Criação de centros de aconselhamentos em supermercados e farmácias para que as mulheres possam fazer a denúncia ao saírem para fazer compras	-	Criação de centros de aconselhamentos em supermercados e farmácias para que as mulheres possam fazer a denúncia ao saírem para fazer compras	-	Criação de centros de aconselhamentos em supermercados e farmácias para que as mulheres possam fazer a denúncia ao saírem para fazer compras	-
Maiores investimentos em serviços de atendimento online	Expansão dos canais de denúncia telefônica	Criação ou adaptação de aplicativos online para a realização de denúncias	Criação ou adaptação de aplicativos online para a realização de denúncias; Serviços de apoio e atendimento psicológico à mulheres em situação de violência doméstica por whatsapp	-	-	Criação ou adaptação de aplicativos online para a realização de denúncias; Expansão dos canais de denúncia telefônica
Maiores investimentos em organizações da sociedade civil	Liberação de recursos para organizações da sociedade civil que trabalham no enfrentamento à violência contra a mulher	-	-	-	-	-
Declaração de abrigos e serviços de atendimento à mulher como essenciais	-	-	Decretação dos serviços de atendimento à mulher como essenciais	Decretação dos serviços de atendimento à mulher como essenciais	Decretação dos serviços de atendimento à mulher como essenciais	-

Fonte: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP, 2020, p. 40.

Discussão

Percebemos pelos dados que antes da pandemia a violência doméstica já tinha altas taxas e com o isolamento social, esses valores subiram. Isso ocorre, pois, a mulher agora está condenada ao ambiente familiar junto ao seu agressor, que geralmente são companheiros. É importante destacar também que as maiores porcentagens de violência sexual estão em crianças e mulheres idosas (MAPA DA VIOLÊNCIA, 2018), isso nos mostra que abusadores tendem a

procurar pessoas mais indefesas, inferindo que seriam menos suscetíveis a denúncias e assim podendo escapar ilesos de seus crimes. Ademais, o estupro de vulneráveis em locais que prestam serviços de saúde, onde se configuram em 2,4% por mês em São Paulo, tendo crescido (SOUTO, 2020). De outra forma, é curioso que os dados anteriores a pandemia revelam que maioria das mulheres conhece outras que já sofreram violência doméstica ou familiar, mas o fenômeno ainda é comumente tratado como culpa da vítima.

Também foi comprovado que as mulheres negras são mais vítimas de violência do que as brancas. Davis (2016) nos lembra então da hierarquia social criada no colonialismo e ainda vigente: homem branco, mulher branca, homem negro, mulher negra. As mulheres negras, a população negra, são invisíveis no governo atual, evidenciando o racismo presente em nosso sistema. Devido a essa invisibilidade, as relações de poder de gênero e a hierarquia social, elas representam 67% das vítimas de homicídio. Portanto, faz-se necessário uma atenção a esse grupo e a políticas públicas voltadas para elas.

Outrossim, a pesquisa revela que o segundo ambiente que as mulheres se sentem mais desrespeitadas é no âmbito familiar, isso ocorre principalmente porque é um lugar que o agressor produz menos provas contra seus crimes (COSTA ; OLIVEIRA, 2020). Nesse local, segundo Biroli (BIROLI, 2014 apud COSTA ; OLIVEIRA, 2020), é onde os homens mantem sua dominação sob as mulheres e requerem uma ideia de privacidade da vida conjugal, por isso fez-se o tão famoso *slogan* “em briga de marido e mulher não se mete a colher”. Além disso, ainda temos a complexidade da denúncia da vítima, por não receber apoio (psicológico e/ou financeiro) e são vistas como o motivo da violência (COSTA ; OLIVEIRA, 2020). Os fatores agravantes da violência doméstica estão relacionados ao consumo de álcool (CONVID, 2020), ao desemprego (IBGE, 2020) e a sobrecarga das tarefas domésticas.

Em Goiás, onde as estatísticas de feminicídio, lesão corporal e medidas protetivas urgentes concedidas cresceram, podemos dizer que é um estado particularmente machista e misógino. Nossa preocupação aqui também está em si as poucas unidades de patrulhas Maria da Penha, então conseguindo dar conta dos números de casos. A atenção volta-se para o interior do Estado, pensando onde as taxas foram maiores e se os vinte dois municípios (e alguns não possuem a patrulha) estão conseguindo lidar com os casos durante a pandemia. No site da Polícia Federal de Goiás também encontramos a notícia em que o autor supõe que os homens matam as mulheres por esporte e que os dados mostravam já o crescimento das taxas no interior superando a capital, agora mais evidentes nesse período de isolamento (ALCÂNTARA, 2016).

Foi verificado que os índices de violência doméstica e feminicídio tem crescido e ganhando mais proporções durante o governo do então presidente Jair Bolsonaro (Partido Liberal). As medidas tomadas para a reversão desses problemas foram mostradas pela única adoção do Brasil em relação as 5 indicadas pela ONU. Nele, o país aderiu a expansão dos canais de telefonia para a denúncia (ligando 180), pelo aplicativo Direitos Humanos do Brasil e na página da Ouvidoria Nacional dos direitos Humanos (ONDH) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), que conta com acessibilidade em libras (VIOLÊNCIA, 2020). Então, como denunciar o agressor que está em isolamento junto com a mulher é um ponto a se questionar. Uma das propostas foi de pedir que as mulheres fizessem um “X” na mão e fossem em estabelecimentos, como farmácias, que poderiam denunciar o agressor para a vítima – e a vantagem é que pode ser feita mesmo com esse presente (COSTA; OLIVEIRA, 2020). Porém, tomar apenas essa medida, e pedir para que outras pessoas denunciem no lugar da vítima, não são suficientes para diminuir os altos índices. As outras medidas adotadas pelos demais países foram ignoradas. Cabe-se dizer as cartilhas produzidas pelo governo foram de disseminação de informação e não incentivando a mulher de quebrar o ciclo de violência (SILAVA; BARBOSA, 2020).

Ademais, o presidente quando questionado sobre os altos índices de violência doméstica durante o isolamento, respondeu: “Tem mulher apanhando em casa. Por que isso? Em casa que falta pão, todos brigam e ninguém tem razão. Como é que acaba com isso? Tem que trabalhar, meu Deus do céu. É crime trabalhar?” (BRANDALISE, 2020). Não é apenas uma comparação tosca como mostra em sua fala que a falta de alimentos pode gerar a violência

doméstica, a naturalizando, e ainda chamando as pessoas para furar o isolamento. Além disso, não podemos deixar de destacar que as taxas de desocupação e o momento de crise dificultaram o trabalho e a procura do mesmo o que, segundo Saffioti (2001), a instabilidade do liberalismo altera as condições familiares e provoca nos homens a sensação de impotência na tentativa de justificar a violência doméstica.

Considerações Finais

Como percebemos, as altas taxas de violência doméstica advém de um longo tempo. Identificando que a cultura e a sociedade são responsáveis por moldar as personalidades e consciências do sujeito, a educação é o principal meio de transformar esse cenário de silenciamento, violência e óbitos que estamos presenciando.

Assim, para que aconteça uma mudança definitiva nesta forma de violência, precisamos de práticas que possibilitem um novo olhar para a mesma. Uma das formas para isso acontecer é na educação, a ser discutida posteriormente. Precisamos, da mesma forma, instigar a mulher a quebrar o ciclo de violência e não se envolver em novos, proporcionando uma nova forma de ver o mundo. As oficinas de grupo dentro da universidade com a orientação de professores especializados fazem enorme diferença na vida dessas mulheres (DUARTE, 2011).

Dessa forma, um investimento a longo prazo na educação faz-se necessário. Como vimos, enquanto existirem a hierarquia de poder, diferenciação entre gêneros e os mecanismos capazes de perpassar as performances de gênero, ainda teremos problemas com os tantos números de violência doméstica, feminicídio e estupros. Assim, cabe ao Estado a tarefa dessa mudança por meio da educação, para conscientizar a população.

Além disso, em um investimento a médio prazo, vemos a necessidade de o governo federal destinar verbas para obter mais viaturas para aumentar o número de patrulhas Maria da Penha, para que todas que alcancem maior parte das mulheres do país. Outrossim, a curto prazo, o governo é responsável por garantir a punição dos agressores, pois muitas mulheres não os denunciam por geralmente não acontecer nada aos mesmos. Também a curto prazo, o presidente Bolsonaro deve aderir as medidas indicadas pela ONU para ajudar as mulheres vítimas de violência doméstica. Ademais, cabe ao governo e aos veículos de comunicação informarem melhor toda a população dos direitos da mulher, sobre essas altas taxas e incentivar as vítimas e pessoas que tem conhecimento da situação a denunciarem e quebrar os ciclos de violência.

Referências

ALCÂNTARA, José Coelho de. **Goiás mata mulheres**. Polícia Civil do Estado de Goiás, 11 de mar de 2016. Disponível em: <https://www.policiacivil.go.gov.br/artigos/goias-mata-mulheres.html>. Acesso em: 15 dez. 2020.

ALVES, Schirlei. Julgamento de influencer mariana ferrer termina com tese inédita de 'estupro culposo' e advogado humilhando jovem. **The Intercept Brasil**, 3 de nov de 2020. Disponível em: <https://theintercept.com/2020/11/03/influencer-mariana-ferrer-estupro-culposo/>. Acesso em: 27 jan. 2021.

BRANDALISE, Camila. **Por que Bolsonaro erra ao usar violência doméstica para criticar isolamento**. Universa, 30 de mar de 2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/03/30/por-que-bolsonaro-erra-ao-usar-violencia-domestica-para-criticar-isolamento.htm>. Acesso em: 15. dez 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.104**, de 9 de março de 2015. Brasília: Senado Federal, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13104.htm. Acesso em: 25 jun. 2021.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAVALCANTE, João Roberto et al. COVID-19 no Brasil: evolução da epidemia até a semana epidemiológica 20 de 2020. **Epidemiologia e Serviços de Saúde** [online]. v. 29, n. 4 [Acessado 17 outubro 2020], e2020376. Disponível em: <https://doi.org/10.5123/S1679-49742020000400010>. ISSN 2237-9622. <https://doi.org/10.5123/S1679-49742020000400010>. Acesso em: 02 out. 2021.

CONVID – **Pesquisa de comportamento**. Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Disponível em: https://convid.fiocruz.br/index.php?pag=bebiba_alcoolica. Acesso em: 15 dez. 2020.

COSTA, Carmem Lúcia; OLIVEIRA, Lorena de. Violência doméstica e COVID-19: como proteger a mulher do próprio lar? In: ———. **Estudos de gênero e feminismos na sociedade contemporânea: diálogos jurídicos**. Organização DIOTTO, Nariel et al., Editora Ilustração, 2020. p. 105-122.

DATASENADO. **Violência doméstica e familiar contra mulher**, 2017. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasetenado/arquivos/aumenta-numero-de-mulheres-que-declaram-ter-sofrido-violencia>. Acesso em: 13 dez. 2020.

DAVIS, Ângela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DISTRITO FEDERAL. Crimes de feminicídio tentado e consumado no Distrito Federal. **Relatório de Análise de Fenômenos de Segurança Pública nº. 001/2020 – COAFESP/SGI**, 2020. Disponível em http://www.ssp.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/11/An%C3%A1lise-FSP-001_2020-Femicidio-DF_2019.pdf. Acesso em: 02 out. 2021.

DUARTE, Karinne Regis. Oficinas em dinâmica de grupo com mulheres vítimas de violência doméstica: contribuições metodológicas aos estudos sobre violência de gênero. **Opsis, Catalão**, v. 11, n. 1, p. 111-124, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/Opsis/article/view/14239/9510#.W6lKtntKgdU>. Acesso em: 25 jan. 2021.

FEDERICI, Sílvia. **Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017.

FERREIRA, Renata W. G.; SILVA, Janaína C.; SOUZA, Tatiana M. C.; COSTA, Carmem L. **A escuta do sofrimento psíquico na Pandemia da Covid-19**. *Jornal Opção*, Goiânia - GO, p. 01 - 01, 27 mar. 2020. Disponível em: <https://www.jornalopcao.com.br/colunas-e-blogs/imprensa/a-escuta-do-sofrimento-psiquico-na-pandemia-da-covid-19-244260/>. Acesso em: 25 jan. 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/02/anuario-2020-final-100221.pdf>. Acesso em: 27 jan. 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Atlas da Violência**, São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/12/atlas-violencia-2021-v7.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2022.

GOIÁS. Informe Técnico Nº 01/2020 Contra Violência Doméstica Durante Pandemia. **Poder Judiciário**, 2020. Disponível em: https://www.tjgo.jus.br/images/docs/CCS/informe_tecnico.pdf. Acesso em: 13 dez. 2020.

GOMES SILVA, Rayzza Aparecida; FERREIRA, João Lucas. A criação da patrulha Maria da Penha contribui para diminuição dos casos de violência contra mulher, em Goiânia no ano de 2017 ou apenas auxilia no acompanhamento de vítimas já agredidas?. **Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública**, v. 11, n. 1, 2018.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)**, 2020. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, out. 2020. Disponível em: <https://covid19.ibge.gov.br/pnad-covid/trabalho.php>. Acesso em: 25 jan. 2021.

LEMAHIEU, Hervé; LENG, Alyssa. Covid Performance Index. **Lowy Institute**, 2021. Disponível em: <https://interactives.lowyinstitute.org/features/covid-performance/>. Acesso em: 29 jan. 2021.

MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, **Câmara dos Deputados**, 2018. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/comissao-de-defesa-dos-direitos-da-mulher-cmulher/arquivos-de-audio-e-video/MapadaViolenciaatualizado200219.pdf>. Acesso em 12 dez 2020.

MENEGHEL, Stela Nazareth; PORTELLA, Ana Paula. Femicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciência & Saúde Coletiva** [online]. 2017, v. 22, n. 9, pp. 3077-3086. ISSN 1678-4561. <https://doi.org/10.1590/1413-81232017229.11412017>. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232017229.11412017>. Acesso em: 02 jan. 2021.

MOREIRA, Rakell Dhamarys. **Quando As Narrativas Passam A Fazer Parte Do Problema: uma análise sobre a culpabilização das mulheres vítimas de estupro em Goiás pelos jornais diários e boletins de ocorrência de 2016 a 2017**. Tese (Mestrado em Direitos Humanos) – Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, do Núcleo Interdisciplinar de Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 2019.

PATRULHA Maria da Penha. Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social. **Governo do estado de Goiás**, 16 de agosto de 2019. Disponível em: <https://www.social.go.gov.br/aceso-a-informacao/27-a%C3%A7%C3%B5es/mulher/93-patrolha-maria-da-penha.html>. Acesso em 16 dez 2020.

POR mais respeito aos direitos da mulher. **Governo de Goiás**, março de 2016. Disponível em: <http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2016-03/cartilha-mulher-2-15-x-21-cm-2---segunda-alteracao.pdf>. Acesso em 16 dez 2020.

RAMOS, Gabriela. Women at the Core of the Fight Against COVID-19crisis. **Paris: Organisation for Economic Co-operation and Development**, 2020. Disponível em: https://read.oecd-ilibrary.org/view/?ref=127_127000-awfnqj80me&title=Women-at-the-core-of-the-fight-against-COVID-19-crisis. Acesso em: 13 dez. 2020.

SAFFIOTI, Heleieth I.B.. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cad. Pagu**, Campinas, n. 16, p. 115-136, 2001. Available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010483332001000100007&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 dez. 2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A cruel pedagogia do vírus**. Coimbra: Edições Almedina, 2020.
SILVA, Cibely Eugênia da; BARBOSA, Jorge Henrique Silvestre. Análise do discurso oficial de lançamento da campanha do governo federal contra violência doméstica no contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil. **Revista Espaço Acadêmico** – n. 224 – set./out 2020 – bimestral, p. 70-80. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/55028>. Acesso em: 13 dez. 2020.

SOUTO, Luiza. **A cada 13 dias, um caso de estupro ocorre dentro de unidades de saúde de SP**. *Universa*, 15 de dez de 2020. Disponível em: https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/12/15/a-cada-13-dias-um-caso-de-estupro-ocorre-dentro-de-unidades-de-saude-de-sp.htm?utm_source=facebook&utm_medium=social-media&utm_

campaign=uol&utm_content=geral. Acesso em: 15 dez. 2020.

SOUZA, Tatiana Machiavelli Carmo; OLIVEIRA, Sara Cândido; DE CARVALHO, Lucas Gomes. A imprensa frente à violência contra a mulher: o caso do jornal "O Popular". **Caderno Espaço Feminino**, v. 29, n. 1, 2016. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/neguem/article/view/31212>. Acesso em: 13 dez. 2020.

SOUZA, Tatiana Machiavelli Carmo; SANTANA, Flávia Resende Moura; MARTINS, Thais Ferreira. Violência contra a mulher, polícia civil e políticas públicas. **Pesqui. prá. psicossociais**, São João del-Rei, v. 13, n. 4, p. 1-13, dez. 2018. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S180989082018000400003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 13 dez. 2020.

SOUZA, Tatiana Machiavelli Carmo; SOUSA, Yara Layne Resende. Políticas públicas e violência contra a mulher: a realidade do sudoeste goiano. **Rev. SPAGESP**, Ribeirão Preto, v. 16, n. 2, p. 59-74, 2015. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S167729702015000200006&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 19 jan. 2021.

SWAIN, Tania Navarro. Entre a vida e a morte, o sexo. **Revista Labrys Estudos Feministas**, 2006. Disponível em: <http://www.tanianavarrowswain.com.br/brasil/diferenca%20sexual.htm>. Acesso em: 14 dez. 2020.

VIOÊNCIA doméstica e familiar contra a mulher: Ligue 180 e tudo o que você precisa saber. **Governo Federal**, 21 de jul de 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/denuncie-violencia-contra-a-mulher/violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 15 dez. 2020.

WERNECK, Guilherme Loureiro; CARVALHO, Marília Sá. A pandemia de COVID-19 no Brasil: crônica de uma crise sanitária anunciada. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 5, e00068820, 2020. Epub May 08, 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/0102-311x00068820>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102311X2020000500101&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 17 Out. 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION [WHO]. **Coronavirus disease (covid-2019) situation report -94**, 2020b. Disponível em: https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200423-sitrep-94-covid-19.pdf?sfvrsn=b8304bf0_4. Acesso em 27 jan 2021.

WORLD HEALTH ORGANIZATION [WHO]. **COVID-19 and violence against women What the health sector/system can do**. World Health Organization, 07 de abril de 2020a. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/WHO-SRH-20.04>. Acesso em: 10 abr. 2021.

ZANELLO, Valeska. **Saúde mental, gênero e dispositivos: cultura e processos de subjetivação**. Editora Appris, 2019.

Recebido em 20 de abril de 2021.
Aceito em 28 de setembro de 2021.